



Ofício nº 101/CMS/GAB/2026

Lages, 25 de março de 2026.

## PARECER

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, sob a responsabilidade de sua gestora, ROSE CRISTINA POSSATO, inscrita no CPF sob o nº 036.896.109-58, no exercício das competências conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 8.080/1990, emite **PARECER** favorável à habilitação do HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, localizado no município de Lages/SC, para a prestação de serviços por EQUIPE DE CUIDADOS PALIATIVOS HOSPITALARES, nos termos do código 03.01.14.001-4 da tabela de habilitação do Sistema Único de Saúde (SUS).

A referida manifestação fundamenta-se na estrita observância aos requisitos de exigibilidade técnica, operacional e de infraestrutura definidos no ordenamento jurídico-normativo vigente, a saber:

- I. **PORTARIA GM/MS Nº 3.681/2024:** Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos no âmbito do SUS;
- II. **PORTARIA SAES/MS Nº 2.085/2024:** Estabelece os critérios para o cadastramento de equipes e serviços de Cuidados Paliativos;
- III. **NOTA TÉCNICA Nº 36/2024-DAHU/SAES/MS:** Define as diretrizes assistenciais e o fluxo de monitoramento dos serviços hospitalares;
- IV. **RESOLUÇÃO CNS Nº 729/2023:** Estabelece as diretrizes do controle social para a garantia da integralidade do cuidado paliativo;
- V. **LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012:** Regulamenta o financiamento das ações e serviços públicos de saúde;
- VI. **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6/2017:** Dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais (Bloco MAC);
- VII. **DELIBERAÇÃO Nº 651/CIB/2023 (RETIFICADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024):** Aprova o Fluxo de Solicitação para Habilitação de Serviços de Média e Alta Complexidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES

Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro | Fone (049) 3251-7656 | 99833-1050 | Cep. 88.501.310 | CNPJ-11.840.546/0001-77  
[www.saudelages.sc.gov.br](http://www.saudelages.sc.gov.br) | [gabinete@saudelages.sc.gov.br](mailto:gabinete@saudelages.sc.gov.br)

  
Rose Cristina Possato  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 23.126



- VIII. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.048/2016 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES: Estabelece a competência deliberativa do colegiado sobre instrumentos de gestão, habilitação e repasse de recursos aos serviços de saúde no município;
- IX. REGIMENTO INTERNO DA CIR SERRA CATARINENSE (21/03/2019): Confere competência a este colegiado para deliberar sobre serviços hospitalares regionais.

#### DA IMPERATIVIDADE DA RENOVAÇÃO E SANEAMENTO DO PROCESSO:

Ressalta-se que a renovação integral deste processo é medida imperativa, visto que o pleito exauriu o rito regulamentar nos exercícios de 2024 e 2025 (com anuência do CMS/Lages, validação da CIR Serra Catarinense e da RUE Serra Catarinense).

Todavia, considerando que a inércia administrativa em instâncias superiores gerou **vício de temporalidade**, expirando a eficácia dos atos autorizativos para o exercício de 2026, essa Secretaria ratifica a atualização documental e a reinicialização imediata do fluxo processual para fins de saneamento administrativo.

O incremento financeiro desta habilitação fica condicionado ao efetivo aporte de recursos no **Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado**, mediante publicação de Portaria de Custeio pelo Ministério da Saúde e pactuação na **Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SC)**.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal da Saúde aprova integralmente a habilitação da referida **Equipe de Cuidados Paliativos Hospitalares**, medida indispensável para a consolidação da rede regionalizada de assistência à saúde.

**Rose Cristina Possato**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 23/126  
**ROSE CRISTINA POSSATO**  
Secretária Municipal de Saúde de Lages/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

Ofício nº 07/CMS/GAB/2025

Lages, 31 de julho de 2025.

**ASSUNTO: PARECER - HABILITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSISTENCIAL POR EQUIPE DE CUIDADOS PALIATIVOS, DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES - LAGES/SC**

**PARECER**

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde de Lages/SC e Coordenadora da Comissão Intergestores Regional da Serra Catarinense, no exercício da gestão plena do Sistema Único de Saúde - SUS, e em conformidade com as competências estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, apresento manifestação formal sobre a proposta de nos termos do código **03.01.14.001-4** da tabela de habilitação do sistema único de saúde (SUS), referente ao registro de atendimento de paciente em cuidados paliativos hospitalares.

A proposta encontra respaldo técnico e legal nas seguintes normativas:

- I. PORTARIA GM/MS Nº 3.681, DE 17 DE MAIO DE 2024;
- II. PORTARIA SAES/MS Nº 2.085, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024;
- III. NOTA TÉCNICA Nº 36/2024-DAHU/SAES/MS;
- IV. RESOLUÇÃO CNS Nº 729, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

A solicitação está em conformidade com a Deliberação nº 651/CIB/2023, retificada em 1º de agosto de 2024, que estabelece critérios técnico-operacionais para o reconhecimento de serviços especializados no Estado de Santa Catarina. A análise técnica da proposta demonstra que a estrutura física, os recursos humanos e a capacidade instalada do hospital estão compatíveis com os critérios operacionais definidos pelas normativas federais supracitadas.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES  
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656 / 998331050  
E-mail: [ems@saudelages.sc.gov.br](mailto:ems@saudelages.sc.gov.br)

  
**Susana Zen**  
COORDENADORA CIR SERRA CATARINENSE  
CPF: 773.846.799-15  
DELIBERAÇÃO Nº 02/CIR SERRA/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

A habilitação está condicionada ao incremento de recursos financeiros no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado, a serem aportados pelo Ministério da Saúde, de forma impreterível, conforme pactuação nas instâncias colegiadas de gestão do SUS.

Ademais, a habilitação da EACP no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres visa garantir a oferta de cuidados paliativos hospitalares, com foco no controle de sintomas refratários, alívio do sofrimento e promoção da qualidade de vida de pacientes acometidos por condições clínicas que ameacem ou limitem a continuidade da vida.

Ratifica-se, por fim, a Deliberação nº 41/CIR Serra Catarinense/2024 e a Resolução nº 07/CMS/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Lages, por se manterem compatíveis com a diretriz ora aprovada, sendo atualizadas na Deliberação CIR nº 49/2025, que consolida a pactuação regional vigente. Igualmente, reafirma-se a atualização constante na Resolução nº 34/CMS/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Lages, considerando que o processo de habilitação tramita formalmente desde o ano de 2022.

Diante do exposto, considerando a aderência técnica, a legalidade do pleito, o respaldo das instâncias colegiadas e o impacto positivo previsto para a rede de atenção à saúde da população com deficiência, manifesta-se parecer favorável à habilitação do referido serviço junto ao Ministério da Saúde.

**Susana Zen**  
COORDENADORA CIR SERRA CATARINENSE  
CPF: 173.846.799-15  
DELIBERAÇÃO Nº 02/CIR SERRA/2025  
**SUSANA ZEN**

COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES/SC.

---

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES  
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656 / 998331050  
E-mail: [ems@saudelages.sc.gov.br](mailto:ems@saudelages.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

## DELIBERAÇÃO Nº 49/CIR SERRA CATARINENSE/2025

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DA SERRA CATARINENSE - NO DIA 17 DE JULHO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 13H30M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

### RESOLVE:

APROVAR "AD REFERENDUM" A SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSISTENCIAL POR EQUIPE DE CUIDADOS PALIATIVOS, NOS TERMOS DO CÓDIGO 03.01.14.001-4 DA TABELA DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE AO REGISTRO DE ATENDIMENTO DE PACIENTE EM CUIDADOS PALIATIVOS HOSPITALARES.

A HABILITAÇÃO MENCIONADA NO ARTIGO ANTERIOR DEVERÁ OBSERVAR OS REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E NORMATIVOS DEFINIDOS NAS SEGUINTE DISPOSIÇÕES LEGAIS E INFRALEGAIS:

- I. PORTARIA GM/MS Nº 3.681, DE 17 DE MAIO DE 2024;
- II. PORTARIA SAES/MS Nº 2.085, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024;
- III. NOTA TÉCNICA Nº 36/2024-DAHU/SAES/MS;
- IV. RESOLUÇÃO CNS Nº 729, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

TAL SOLICITAÇÃO ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 651/CIB/2023, RETIFICADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

CABE AINDA DESTACAR QUE A SOLICITAÇÃO SE ENCONTRA CONDICIONADA AO INCREMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS NO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - TETO LIVRE DO ESTADO, CONFORME DETERMINADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE FORMA IMPRETERÍVEL, E DE ACORDO COM A PACTUAÇÃO NAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DE GESTÃO DO SUS.

---

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES  
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656 / 998331050  
E-mail: [cms@saudelages.sc.gov.br](mailto:cms@saudelages.sc.gov.br)

  
**Susana Zen**  
COORDENADORA CIR SERRA CATARINENSE  
CPF: 773.846.799-15  
DELIBERAÇÃO Nº 02/CIR SERRA/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
 COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
 CIR - SERRA CATARINENSE

RATIFICANDO A DELIBERAÇÃO Nº 41/CIR SERRA CATARINENSE/2024 E A RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES Nº 07/CMS/2024, POR SE MANTEREM COMPATÍVEIS COM A DIRETRIZ ORA APROVADA.

**Susana Zen**  
 COORDENADORA CIR SERRA CATARINENSE  
 CPF: 773.846.799-15  
 DELIBERAÇÃO Nº 02/CIR SERRA/2025  
**SUSANA ZEN**

LAGES, 31 DE JULHO DE 2025.

COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

---

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
 CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES  
 Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656 / 998331050  
 E-mail: [cms@saudelages.sc.gov.br](mailto:cms@saudelages.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

## DELIBERAÇÃO Nº 41/CIR SERRA CATARINENSE/2024

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024, NO HORÁRIO DAS 08H30M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

### RESOLVE:

APROVAR A SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EQUIPE ASSISTENCIAL DE CUIDADOS PALIATIVOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES (LAGES), EM CUMPRIMENTO AOS DITAMES DA PORTARIA Nº 3681/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LAGES, 13 DE JUNHO DE 2024.

**ODILA MARIA WALDRICH**  
COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

---

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES  
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656  
E-mail: [cms@saudelages.sc.gov.br](mailto:cms@saudelages.sc.gov.br)

Lages, 26 de abril de 2024.

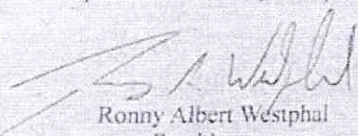
124,

Ofício 146/2024  
Secretaria de Estado da Saúde  
Ilma. Odila Waldrich  
Secretária de Saúde  
Ref. Portaria GM nº 3681/2024 (Política nacional de cuidados paliativos)

Ilma, Sra.

Considerando a portaria nº 3681/2024 de 17 de maio de 2024, vimos pelo presente, solicitar a vossa senhoria que seja iniciado o processo de habilitação para a equipe assistencial de cuidados paliativos, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 14 da referida portaria.

Sendo o que tínhamos, na expectativa do atendimento do que aqui foi solicitado, e agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, subscrevemo-nos.



Ronny Albert Westphal  
Presidente  
Associação Nossa Senhora dos Prazeres



Éder Alexandre Gonçalves  
CRA 18429  
Diretor Executivo  
Associação Nossa Senhora dos Prazeres



## RESOLUÇÃO Nº 34/2025

*Dispõe sobre a aprovação "ad referendum" da solicitação de habilitação do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, para prestação de serviço assistencial por Equipe de Cuidados Paliativos no âmbito do SUS.*

O Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491 de 13 de agosto de 2008, competências regimentais e

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 17 de julho de 2025, às 08h30, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aprovada, "ad referendum", a solicitação de habilitação do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, localizado no município de Lages, para prestação de serviço assistencial por equipe de cuidados paliativos, nos termos do código 03.01.14.001-4 da Tabela de Habilitações do Sistema Único de Saúde (SUS), referente ao registro de atendimento de paciente em cuidados paliativos hospitalares.

**Art. 2º.** A habilitação aprovada encontra respaldo nas seguintes normativas técnicas e legais e infralegais:

- I. Portaria GM/MS nº 3.681, de 17 de maio de 2024;
- II. Portaria SAES/MS nº 2.085, de 9 de setembro de 2024;
- III. Nota Técnica nº 36/2024-DAHU/SAES/MS;
- IV. Resolução CNS nº 729, de 7 de dezembro de 2023.

**Art. 3º.** A solicitação de habilitação está em consonância com a Deliberação nº 651/CIB/2023, retificada em 1º de agosto de 2024, que estabelece critérios técnico-operacionais para o reconhecimento de serviços especializados no Estado de Santa Catarina.

**Art. 4º.** Cabe ainda destacar que a solicitação se encontra condicionada ao incremento de recursos financeiros no teto financeiro de média e alta complexidade (MAC) - Teto Livre do Estado, conforme determinado pelo Ministério da Saúde, de forma impreterível, e de acordo com a pactuação nas instâncias colegiadas de gestão do SUS.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor após a homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Lages, 31 de julho de 2025.

  
**Anderson Packer**

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Lages.



## RESOLUÇÃO Nº 08/2026

*Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres para a prestação de serviços de Cuidados Paliativos Hospitalares.*

O Conselho Municipal de Saúde de Lages, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491, de 13 de agosto de 2008, competências regimentais e

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de março de 2026, às 08h30, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** A solicitação de habilitação do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, localizado no município de Lages, para prestação de serviço assistencial por equipe de cuidados paliativos, nos termos do código 03.01.14.001-4 da tabela de habilitação do Sistema Único de Saúde (SUS), referente ao registro de atendimento de paciente em cuidados paliativos hospitalares.

**Art. 2º.** A habilitação dos leitos encontra respaldo nas seguintes normativas legais e técnicas: referida habilitação fundamenta-se na estrita observância aos requisitos de exigibilidade técnica, operacional e de infraestrutura definidos no ordenamento jurídico-normativo vigente, a saber:

- I. Portaria GM/MS nº 3.681, de 17 de maio de 2024 - Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos no âmbito do SUS;
- II. Portaria SAES/MS nº 2.085, de 9 de setembro de 2024 - Estabelece os critérios para o cadastramento de equipes e serviços de Cuidados Paliativos;
- III. Nota Técnica nº 36/2024-DAHU/SAES/MS - Define as diretrizes assistenciais e o fluxo de monitoramento dos serviços hospitalares;
- IV. Resolução CNS nº 729, de 7 de dezembro de 2023 - Estabelece as diretrizes do controle social para a garantia da integralidade do cuidado paliativo;
- V. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - Regulamenta o financiamento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS;
- VI. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 - Dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, especialmente no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC);
- VI. Decreto Municipal nº 16.048/2016 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lages, que estabelece a competência deliberativa do colegiado sobre instrumentos de gestão, habilitação e repasse de recursos aos serviços de saúde no município.

**Art. 3º.** Fica reconhecida a conformidade do pleito com a Deliberação nº 651/CIB/2023, retificada em 01 de agosto de 2024, bem como as pactuações realizadas no âmbito deste Conselho Municipal da Saúde e da Comissão Intergestores Regional (CIR Serra Catarinense) nos exercícios de 2024 e 2025.

**Parágrafo único.** Considerando a paralisação administrativa em instâncias superiores e a consequente perda de atualidade e eficácia dos documentos referentes à habilitação dos leitos



para o exercício de 2026, fica deliberada a atualização completa da documentação técnica e a reinicialização do fluxo processual por esta instância, com vistas ao reenquadramento dos serviços às Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6 de 2017, à Lei Complementar nº 141/2012 e às demais normas aplicáveis.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor após homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Lages, 25 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente

ANDERSON PACKER

Data: 26/03/2026 13:40:06-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Anderson Packer**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lages.



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
**CIR - SERRA CATARINENSE**

## **DELIBERAÇÃO Nº16/CIR SERRA CATARINENSE/2026**

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DA SERRA CATARINENSE - NO DIA 05 DE MARÇO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 13H30M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, NO AUDITÓRIO DO CISAMURES;

### **RESOLVE:**

APROVAR “**AD REFERENDUM**” A HABILITAÇÃO DO **HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES**, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGES/SC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR **EQUIPE DE CUIDADOS PALIATIVOS HOSPITALARES**, NOS TERMOS DO CÓDIGO 03.01.14.001-4 DA TABELA DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COMO MEDIDA ESTRATÉGICA PARA A GARANTIA DA INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA NA REGIÃO DE SAÚDE DA SERRA CATARINENSE.

A PRESENTE HABILITAÇÃO **RATIFICA E CONSOLIDA**, EM ÂMBITO REGIONAL, O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PACTUAÇÃO INICIADO PELA **DELIBERAÇÃO Nº 41/CIR SERRA CATARINENSE/2024** E REAFIRMADO PELA **DELIBERAÇÃO Nº 49/CIR SERRA CATARINENSE/2025**, ATESTANDO A PLENA CONFORMIDADE DO PLEITO COM AS DIRETRIZES DA **DELIBERAÇÃO Nº 651/CIB/2023** (RETIFICADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024), GARANTINDO A CONTINUIDADE DO FLUXO DE REGIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE.

A HABILITAÇÃO FUNDAMENTA-SE TECNICAMENTE NAS SEGUINTEs NORMATIVAS, CUJAS EXIGÊNCIAS DEVEM SER RIGOROSAMENTE OBSERVADAS:

- I. PORTARIA GM/MS Nº 3.681, DE 17 DE MAIO DE 2024 - INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS NO ÂMBITO DO SUS;
- II. PORTARIA SAES/MS Nº 2.085, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE EQUIPES E SERVIÇOS DE CUIDADOS PALIATIVOS;
- III. NOTA TÉCNICA Nº 36/2024-DAHU/SAES/MS - DEFINE AS DIRETRIZES ASSISTENCIAIS E O FLUXO DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES;
- IV. RESOLUÇÃO CNS Nº 729, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023 - ESTABELECE AS DIRETRIZES DO CONTROLE SOCIAL PARA A GARANTIA DA INTEGRALIDADE DO CUIDADO PALIATIVO;
- V. LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 - REGULAMENTA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS;

---

**COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL**  
**CIR - SERRA CATARINENSE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES  
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658/ 998331050  
E-mail: [cms@saudelages.sc.gov.br](mailto:cms@saudelages.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
**CIR - SERRA CATARINENSE**

- VI. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE O FINANCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC);
- VII. REGIMENTO INTERNO DA CIR SERRA CATARINENSE (21/03/2019): QUE CONFERE COMPETÊNCIA A ESTE COLEGIADO PARA DELIBERAR SOBRE SERVIÇOS HOSPITALARES REGIONAIS.

A RENOVAÇÃO INTEGRAL DESTES PROCESSOS É MEDIDA IMPERATIVA, VISTO QUE O PLEITO CUMPRIU INTEGRALMENTE O RITO REGULAMENTAR NOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025 (APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/LAGES ALÉM DE SER VALIDADO POR ESTA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE E PELA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - RUE SERRA CATARINENSE). TODAVIA, CONSIDERANDO QUE A PARALISIA ADMINISTRATIVA EM INSTÂNCIAS SUPERIORES GEROU VÍCIO DE TEMPORALIDADE E EXPIROU A EFICÁCIA DOS DOCUMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, FICA DELIBERADA A ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E A REINICIALIZAÇÃO IMEDIATA DO FLUXO PROCESSUAL POR ESTA INSTÂNCIA.

A SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA AO INCREMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS NO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) DO ESTADO, MEDIANTE PORTARIA DE CUSTEIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PACTUAÇÃO NA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB/SC).

**LAGES, 25 DE MARÇO DE 2026.**



Documento assinado digitalmente  
**CARLOS ANTUNES DE MELO PINTO**  
Data: 30/03/2026 09:15:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CARLOS ANTUNES DE MELO PINTO**  
COORDENADOR DA CIR SERRA CATARINENSE.

---

**COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL**  
**CIR - SERRA CATARINENSE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES  
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658/ 998331050  
E-mail: [cms@saudelages.sc.gov.br](mailto:cms@saudelages.sc.gov.br)



**DECRETO Nº 23.220**, de 26 de março de 2026.

*Homologa Resolução do CMS – Conselho Municipal de Saúde.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 20 do Decreto nº 16.048/2016, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

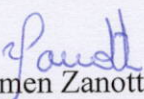
**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

I - Resolução nº 08/2026, que aprova a habilitação do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres para a prestação de serviços de Cuidados Paliativos Hospitalares.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 26 de março de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.

  
Carmen Zanotto  
Prefeita

**RESOLUÇÃO Nº 08/2026**

*Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres para a prestação de serviços de Cuidados Paliativos Hospitalares.*

O Conselho Municipal de Saúde de Lages, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491, de 13 de agosto de 2008, competências regimentais e

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de março de 2026, às 08h30, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A solicitação de habilitação do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, localizado no município de Lages, para prestação de serviço assistencial por equipe de cuidados paliativos, nos termos do código 03.01.14.001-4 da tabela de habilitação do Sistema Único de Saúde (SUS), referente ao registro de atendimento de paciente em cuidados paliativos hospitalares.

**Art. 2º.** A habilitação dos leitos encontra respaldo nas seguintes normativas legais e técnicas: referida habilitação fundamenta-se na estrita observância aos requisitos de exigibilidade técnica, operacional e de infraestrutura definidos no ordenamento jurídico-normativo vigente, a saber:

- I. Portaria GM/MS nº 3.681, de 17 de maio de 2024 - Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos no âmbito do SUS;
- II. Portaria SAES/MS nº 2.085, de 9 de setembro de 2024 - Estabelece os critérios para o cadastramento de equipes e serviços de Cuidados Paliativos;
- III. Nota Técnica nº 36/2024-DAHU/SAES/MS - Define as diretrizes assistenciais e o fluxo de monitoramento dos serviços hospitalares;
- IV. Resolução CNS nº 729, de 7 de dezembro de 2023 - Estabelece as diretrizes do controle social para a garantia da integralidade do cuidado paliativo;
- V. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - Regulamenta o financiamento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS;
- VI. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 - Dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, especialmente no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC);
- VI. Decreto Municipal nº 16.048/2016 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lages, que estabelece a competência deliberativa do colegiado sobre instrumentos de gestão, habilitação e repasse de recursos aos serviços de saúde no município.

**Art. 3º.** Fica reconhecida a conformidade do pleito com a Deliberação nº 651/CIB/2023, retificada em 01 de agosto de 2024, bem como as pactuações realizadas no âmbito deste Conselho Municipal da Saúde e da Comissão Intergestores Regional (CIR Serra Catarinense) nos exercícios de 2024 e 2025.

**§ único.** Considerando a paralisação administrativa em instâncias superiores e a consequente perda de atualidade e eficácia dos documentos referentes à habilitação dos leitos



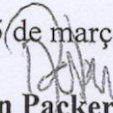
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES



para o exercício de 2026, fica deliberada a atualização completa da documentação técnica e a reinicialização do fluxo processual por esta instância, com vistas ao reenquadramento dos serviços às Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6 de 2017, à Lei Complementar nº 141/2012 e às demais normas aplicáveis.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor após homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Lages, 25 de março de 2026.

  
**Anderson Packer**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lages.